LEI ORDINÁRIA Nº 318

de 20 de abril de 1966

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma carregadeira para o Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para a Prefeitura Municipal, uma Carregadeira Trator CBT-1020, de 80 HP, equipado com uma pá carregadeira, ns firma Maquinarias e Peças Cuiabana Ltda., pela importância de Cr$ 23.982.000 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e dois cruzeiros).

Art. 2º.. *Para ocorrer as despesas de execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia, as cotas do Fundo Rodoviário Nacional, vencíveis em 20 de maio de 1066, 20 de agosto de 1966 e 20 de janeiro de 1967, que perfazerá o total da compra em apreço, podendo ainda o Prefeito, passar uma procuração à firma vendedora, para que esta possa receber as cotas em referencia.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 20 de abril de 1966

José Barbosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em